DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3897/2022

PROCESSO TC/MS	:	TC/9857/2018
PROTOCOLO	:	1928085
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ELZA FERNANDES ORTELHADO
CARGO DA ORDENADORA	:	EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2017
TIPO DE PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2017
CONTRATADA	:	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO CONTRATADO	:	AQUISIÇÃO DO KIT MERENDA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR CONTRATADO	:	R$238.000,00
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 135/2017, da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 181/2018) e da execução financeira do objeto contratado, referente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 59/2017), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS** e a empresa **L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, tendo como objeto a aquisição do kit merenda escolar para atendimento das escolas municipais e centros de educação infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação, em sua análise ANA - DFE – 4559/2021 (Peça 23), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em análise.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 5004/2022, concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela.

É o relatório.

DECISÃO

De posse dos autos, passo a analisar a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 135/2017, a formalização e execução do instrumento contratual, (Contrato n.º 181/2018), nos termos do art. 59, I da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 121,I, II e III do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 98/2018.

A documentação relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 135/2017 se encontra em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas.

O instrumento contratual (Contrato n.º 181/2018) foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da **regularidade** exigida.

Em relação à execução financeira, nos termos da análise técnica, ficou assim demonstrada:

Empenhos Válidos:	R$ 238.000,00
Comprovantes Fiscais:	R$ 238.000,00
Pagamentos:	R$ 238.000,00

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 135/2017, em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas;

II – Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 181/2018), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS e a empresa L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP., com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 121, II, do Regimento Interno;

III – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do contrato em epígrafe, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

IV – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.